

PROJETO DE LEI Nº 16/2017, 12 DE ABRIL DE 2017.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.470/2014
PARA ESTENDER A GRATIFICAÇÃO DE
SERVIÇO A SER PAGO AO SERVIDOR DO
PODER EXECUTIVO DESIGNADO PARA SER
RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO
PATRIMONIAL DO PODER LEGISLATIVO**

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.470/2014 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º O servidor titular, no Poder Executivo, do cargo de provimento efetivo que for designado para executar os serviços contábeis, de tesouraria, administração de pessoal, recursos humanos e de gerenciamento do sistema patrimonial do Poder Legislativo fará jus a uma Gratificação de Serviço mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS em ..

Visto dia 12/04/2017.

Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores:

Assim como os demais servidores que já são beneficiados pela gratificação instituída pela lei Municipal nº 2.470/2014, faz jus também a tal gratificação o servidor responsável pelo gerenciamento do sistema do patrimônio do Poder Legislativo.

Vale lembrar que todo o controle patrimonial é informatizado e integrado ao sistema de contabilidade.

Hoje toda a contabilidade, serviços de tesouraria, administração de pessoal e de recursos humanos do Poder Legislativo é realizada por servidores do Município.

Sendo o gerenciamento patrimonial integrado ao sistema de contabilidade, temos que os serviços de gerenciamento de patrimônio tornaram-se permanentes e de extrema importância, o que conseqüentemente estende ao servidor responsável por essa operacionalização o direito à gratificação instituída pela Lei Municipal nº 2.470/2014.

Também é importante lembrar que já no ano de 2013, através da Portaria nº 258/2013 o Executivo designou um servidor especificamente pra cuidar do gerenciamento do patrimônio, ou seja, o Tombamento Patrimonial dos bens do Município de Cândido Godói, RS.

Por fim cumpre lembrar que o próprio Legislativo encaminhou ofício solicitando o envio deste Projeto de Lei, o que vai oportunamente atendido.

Diante do exposto, entendemos ser justo estender o pagamento dessa gratificação ao servidor responsável pelo setor de patrimônio, pelo que pedimos a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS em 12 de abril de 2017.

Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito